



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2781, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ITEM “8”, DO ANEXO VII – “TABELA DE ATRIBUIÇÕES E VAGAS PARA OS EMPREGOS EFETIVOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRUPO OPERACIONAL”, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2773/2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de São Pedro do Turvo aprova e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º. O Item “8”, do ANEXO VII – “TABELA DE ATRIBUIÇÕES E VAGAS PARA OS EMPREGOS EFETIVOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRUPO OPERACIONAL”, da Lei Complementar nº. 2773/2.024 passa a vigorar com a seguinte redação:


8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INFORMÁTICA:

TÍTULO DO EMPREGO: Professor de Educação Básica - PEB II - INFORMÁTICA
FORMA DE INGRESSO: Concurso Público
CATEGORIA DO CARGO: Efetivo
ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidades Escolares do Município
SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Escola Municipal
ESCOLARIDADE: Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente.
QUANTIDADE DE VAGAS: 02 vagas

ARTIGO 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 06 de junho de 2024.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


MEYRIELEN SEVERIANO DE SOUZA – Chefe de Gabinete